Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ato nº 23, de 08 de outubro de 2021

Vigência a partir de **25 de Março de 2022**.
Dada por Ato nº 6, de 25 de março de 2022

~~**Altera a capacidade de público nas sessões presenciais da Câmara Municipal de Piedade - SP.**~~

(Revogado) **Revogado pelo Art. 3º - Ato nº 6, de 25 de março de 2022.**

~~Considerando que houve uma flexibilização das medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de Covid-19, haja vista o avanço da imunização dos munícipes e a diminuição do número de novas infecções;~~

~~Adilsom Castanho, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso das atribuições legais e com fundamento na alínea "a" do inciso II do art. 17 do Regimento Interno, resolve:~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Ato nº 6, de 25 de março de 2022.

~~Art. 1º O parágrafo único do art. 1º, do ato 17, de 27 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

Art. 1º (Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Ato nº 6, de 25 de março de 2022.

Art. 1º

~~*Parágrafo único. A capacidade do público presente fica fixada em 50% de sua lotação.*~~

~~Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 2º (Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Ato nº 6, de 25 de março de 2022.

~~Câmara Municipal de Piedade - SP, 8 de outubro de 2021.~~

~~**Adilsom Castanho**~~
~~**Presidente**~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Ato nº 6, de 25 de março de 2022.